



São Paulo, 14 de outubro de 2026.

REQUERIMENTO nº ____ / 2026

À Douta Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica.

Venho, por meio deste, solicitar que esta Comissão encaminhe ofício à Prefeitura do Município de São Paulo e à Secretaria Municipal de Mobilidade e Transporte, requerendo que, no domingo, dia 25 de outubro de 2026, data do segundo turno das eleições, seja disponibilizada frota de ônibus equivalente àquela que opera em dias úteis no Município.

A solicitação considera as reclamações recebidas por diversos mandatos parlamentares da Câmara Municipal acerca da insuficiência de ônibus para o deslocamento de eleitoras e eleitores aos respectivos locais de votação, situação que pode comprometer o pleno exercício do direito ao voto, especialmente entre as pessoas que dependem exclusivamente do transporte público coletivo.

Além disso, o presente pedido encontra fundamento no art. 23 da Resolução TSE nº 23.751, de 26 de fevereiro de 2026, que estabelece que o poder público adotará as providências necessárias para assegurar, nos dias de votação, a oferta gratuita de transporte coletivo urbano municipal e intermunicipal, inclusive metropolitano, com frequência compatível com aquela dos dias úteis, em conformidade com o entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal na ADPF nº 1.013/DF.

No âmbito estadual, o art. 12 da Resolução TRE-SP nº 684, de 30 de abril de 2026, reafirma essa obrigação e prevê, em seu § 5º, que a redução do serviço público de transporte habitualmente oferecido no dia das eleições é passível de configurar os crimes eleitorais previstos nos arts. 297 e 304 do Código Eleitoral.

A medida também dialoga com a Resolução TSE nº 23.753, de 26 de fevereiro de 2026, cujo art. 2º prevê a adoção de providências pelos Tribunais Regionais Eleitorais para viabilizar o transporte individual gratuito de eleitoras e eleitores com deficiência ou mobilidade reduzida que não disponham de meios próprios para chegar aos locais de votação.

A partir de notícias na imprensa, identificamos que, no primeiro turno, a frota de ônibus foi ampliada em cerca de 40% do padrão de um domingo normal (de uma frota aproximada de 5 mil veículos para quase 7 mil veículos). Porém, as reclamações acima mencionadas apontam que essa ação foi insuficiente, sobretudo considerando que, aos sábados aos domingos, existem linhas que deixam de circular podendo gerar falta de cobertura em certas regiões.



Nesse contexto, a ampliação da oferta de transporte público coletivo para o serviço completo de um dia útil, com cerca de 12 mil veículos circulando e todas as linhas operando, constitui medida complementar importante para assegurar condições adequadas de deslocamento à população, promovendo maior acessibilidade aos locais de votação e contribuindo para o exercício do direito fundamental ao voto.

Diante do exposto, solicitamos que a Prefeitura adote as providências necessárias para garantir, durante o segundo turno das eleições, a operação da frota de ônibus em patamar equivalente ao dos dias úteis.

Atenciosamente,

NABIL BONDUKI
Vereador